



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Diretoria Financeira

FLS 02
Assinatura
Assinatura

PROJETO BÁSICO

I – OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Locação de Licença e Uso de Software, destinado a Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

II – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- Implantação do sistema;
- Manutenção do sistema;
- Treinamento de pessoal;
- Suporte Técnico

III – DA LOCAÇÃO

PRODUTO:

- Licença de uso do software AGPORTAL mensal
- Modulo de Folha de Pagamento – AGFOLHA/RH

PREÇO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto a ser contratado.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Comparecer à Câmara, na sede do Município, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar “*in loco*” os serviços decorrentes do contrato.
- b) Executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- c) Executar, fielmente, o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

V – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através dos servidores designados, através de Portaria pelos Senhores Arlindo Protázio Silva de Jesus, portador do CPF n.º 652.937.115-04 – Gestor do Contrato e Nilton Oliveira Matos, portador do CPF n.º 397.808.485-68 – Fiscal do Contrato.



FLS

03

Assinatura

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Diretoria Financeira

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e a consequente Ordem de Serviços.

VIII - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

IX - PREÇO

A CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA pelos serviços ora avençado, o valor total de **R\$ 13.790,00 (Treze mil setecentos e noventa reais).**

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Socorro, conforme classificação orçamentária detalhada e com saldo suficiente.

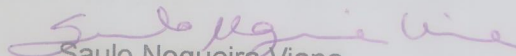
UO : 05004 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

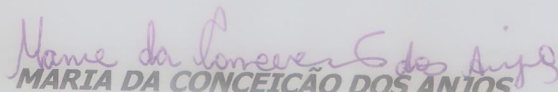
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 0100.000

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25/05/2017


Saulo Nogueira Viana
Diretor Financeiro

Aprovo o Projeto Básico apresentado, na forma do art. 7º, §2º, I e §9º da Lei nº. 8.666/93 e AUTORIZO a realização do competente procedimento, de acordo com o art. 38, caput da mesma Lei supramencionada.


MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Presidente da Câmara Municipal